



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL**

**PARECER FAVORÁVEL N° 2057/2022**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 8612/2021**

**RELATOR: DOMINGOS PROTETOR**

**Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE PETRÓPOLIS A SEMANA MUNICIPAL PARA ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA DESASTRES NATURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei (Processo n.º 8612/2021), apresentado pelo nobre Vereador Gil Magno, que institui no calendário oficial de Petrópolis a semana municipal para orientação e prevenção contra desastres naturais e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação deste Projeto de Lei e, agora, o processo está sendo submetido à apreciação da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal tendo sido definido como Relator o Vereador Domingos Protetor.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Projeto de Lei tem por fim instituir no calendário oficial de Petrópolis a semana municipal para orientação e prevenção contra desastres naturais e dar outras providências.

O Autor do Projeto de Lei justifica que:

*“(...) Um desastre natural ocorre quando um evento físico (tal como um desabamento, um furacão, inundação, incêndio, etc.) provoca direta e indiretamente danos que podem afetar um indivíduo, uma comunidade ou um país.*

*O objetivo dessa comemoração é alertar a população e gerar uma reflexão sobre a temática desses eventos e a responsabilidade de cada um em prol da preservação do meio ambiente, diminuindo as ações antrópicas, orientando as diferentes formas de prevenção, criando uma sociedade mais consciente e responsável. (...)"*

De início, cumpre observar que a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Petrópolis/RJ (Lei n.º 025, de 10/10/2012) trazem em seu bojo a competência do Município para legislar sobre interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Assim, prescrevem o art. 30, incisos I e II e art. 16, § 3.º, respectivamente:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (...)"*

*“Art. 16. Compete ao Município, na promoção de tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população:*

(...)

§3º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atendam ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflitem com a competência federal e estadual. (...)"

Portanto, o objeto da proposição em análise encontra-se no âmbito da competência do Município de Petrópolis.

Outrossim, bastante pertinente a proposição legislativa sob análise, visto que, recentemente, Petrópolis vivenciou uma catástrofe climática de grandes proporções que deixou 233 mortos e 1.118 pessoas desabrigadas.

Neste sentido, louvável a preocupação do Ilustre Vereador Gil Magno em propor Projeto de Lei que institui no calendário oficial de Petrópolis a semana municipal para orientação e prevenção contra desastres naturais, visto que, em suas palavras:

*"(...) Os desastres da natureza não avisam quando vão chegar e normalmente o que se percebe é que pega todo mundo desprevenido, das pessoas e suas famílias aos comerciantes. Pode ser a seca, deslizamentos e as fortes chuvas, não importa, parece sempre uma luta perdida quando a natureza resolver atacar."*

Portanto, estando a proposição legislativa em comento, do nobre Vereador Gil Magno, em conformidade com a Constituição Federal e, diante da importância da matéria proposta e todos os benefícios que a mesma trará ao Município de Petrópolis, opina-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 8612/2021.

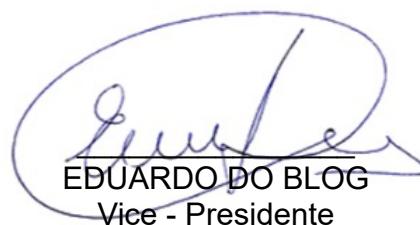
### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 8612/2021.

Sala das Comissões em 26 de Abril de 2022



DOMINGOS PROTETOR  
Presidente



EDUARDO DO BLOG  
Vice - Presidente



GIL MAGNO  
Vogal